

CONVITE N° 01/2022

Recife, 26 de agosto de 2022.

Prezado(s) Senhor(es),

O Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região – CREFONO4, vem por meio deste, convidar Vossa Senhoria a participar da licitação acima mencionada, que tem por OBJETO a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região em Recife/PE, conforme Edital Carta Convite/Menor Preço CREFONO4 nº 01/2022, que é parte integrante deste ato convocatório para todos os fins.

A presente licitação reger-se-á pelas normas constantes da Lei 8.666/93 e do edital que ora fazemos anexar, devendo a proposta ser formulada em estrita sintonia com o mesmo, sob pena de inabilitação/desclassificação do certame.

Solicitamos confirmar o recebimento desse convite com o edital e anexos.

No aguardo de sua participação.

Atenciosamente.

Presidente da Comissão de Licitação do CREFONO4



EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO (AVISO DE LICITAÇÃO) CARTA CONVITE / MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 4ª REGIÃO - CREFONO4, por seu Presidente, Fonoaudiólogo Cleiton Miguel da Silva, e pela Comissão de Licitação, representada pela sua Presidente Maria José Gomes da Silva, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, se encontra aberta a LICITAÇÃO na modalidade CARTA CONVITE/MENOR PREÇO supramencionada, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Licitação - Carta Convite/Menor Preço nº 01/2022. As propostas, que deverão estar acondicionadas em envelopes lacrados, fazendo referência a presente Carta Convite, serão recebidas até as 10:00 do dia 19/09/2022, na sede do Conselho, sito na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 307, 1003, Santo Antônio, Recife/PE (CEP: 50010-240). Os envelopes serão abertos às 10:30 do dia 19/09/2022 na sede do Conselho. O Edital completo contendo as condições, as especificações e todos os anexos, poderá ser retirado no setor de recepção e protocolo do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região - CREFONO4, na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 307, 1003, Santo Antônio, Recife/PE (CEP: 50010-240), no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou disponibilizado na íntegra através do site www.crefono4.org.br.

Recife, 26 de agosto de 2022.

Cleiton Miguel da Silva Presidente do CREFONO4

Maria José Gomes da Silva Presidente da Comissão de Licitação

moth.



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CREFONO4, entidade fiscalizadora do exercício profissional, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 02.116.365/0001-01, com Sede à Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 307, 1003, Santo Antônio, Recife/PE (CEP: 50010-240), através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRFa-4R nº 395/2022, de 01 de abril de 2022, comunica que de acordo com o artigo 40, da Lei 8.666/93, fará realizar procedimento para prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região, para o período de um ano, na modalidade CONVITE, tipo menor preço global, conforme especificações e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas para a modalidade Convite na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1 - PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 N.º 01/2022.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2022 ATÉ ÀS 10:00.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/09/2022 ÀS 10:30.

LOCAIS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>CREFONO4 – Sede - Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 307, 1003, Santo Antônio, Recife/PE (CEP: 50010-240), Fone: (81) 98259-0044.</u>

2 - OBJETO

2.1 – Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento para a contratação de um posto de serviço de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região, no período de 12 (doze) meses, de acordo com a minuta de contrato, **Anexo I** deste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

3.1 – Na prestação do serviço terceirizado a ser contratado, deverão ser observados as especificações pertinentes ao objeto deste certame contidas no anexo I do presente Edital, bem como deverão ser prestados rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas no presente Edital e seus anexos, e na legislação trabalhista em vigor.

Whole work



4 - FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste certame são próprias do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região - CREFONO4**, estando inclusas no plano de contas sob o título de serviços de apoio administrativo e operacional - Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020.

5 - SUPORTE LEGAL

- 5.1 O presente certame reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 Este CONVITE foi regularmente autorizado pelo Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região CREFONO4, conforme consta do Processo Administrativo Licitatório nº 01/2022.

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

O presente certame obedecerá ao tipo menor preço global conforme dispõe o art. 45, I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7 - PRAZOS

O prazo de validade contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério dos licitantes nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

8 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 8.1 Poderão participar da presente **Licitação Carta Convite CREFONO4 nº 01/2022**, empresas ou firmas especializadas no ramo, objeto do presente Convite, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.
- 8.2 É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor ou superintendente), pertença, simultaneamente, a mais de uma firma/empresa licitante; caso ocorra, elas serão igualmente inabilitadas.
- 8.3 É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, às penas previstas em Lei. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta Licitação.
- 8.4 É vedada a participação de empresa ou firma que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

Mosses wife.



- 8.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma ou empresa na presente licitação, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas pelos representantes.
- 8.6 Uma vez constituído o representante legal e não sendo juntada aos autos prova de sua desconstituição, somente este poderá manifestar-se em nome da firma ou empresa que o constituiu, rubricando os documentos, apresentando reclamações e recursos e praticando quaisquer outros atos em sua defesa em relação a todos os atos e fatos ocorridos no processo da presente licitação.
- 8.7 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, esta somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida e constante do **item 13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá ser referente à filial (justificado formalmente, quando for o caso, a centralização de recolhimento de encargos na matriz). O mesmo critério valerá para o caso da participação da matriz, caso em que somente será aceita documentação a ela relativa.
- 8.8 Quando do encerramento da fase de habilitação, houver por unanimidade dos licitantes a renúncia ao prazo de recurso a que fazem *jus* nesta fase, poderão, a critério de deliberação da Comissão Permanente de Licitação, serem abertas as propostas dos licitantes, nesta mesma sessão, registrando-se em ata tal decisão.
- 8.9 Não será aceito o encaminhamento de qualquer documentação referente à participação de firma/empresa na presente licitação, ou de impugnação ou recurso, através de internet e/ou similares. Da mesma forma, não será aceito protocolo de entrega de documentação fora do envelope próprio.
- 8.10 Nas licitações públicas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 8.11 O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.12 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 8.10 deste Convite**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e as contidas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14 Os licitantes interessados deverão apresentar, no dia, horário e local mencionados neste Convite, à Comissão Permanente de Licitação do CREFONO4 a documentação de habilitação e a proposta de preços, em envelopes separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA DE PREÇOS", contendo ambos em sua parte externa os seguintes

SEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região
Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio
Recife/PE CEP 50.010-240

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Reg Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba Salvador/BA. CEP 41810-012

E-mail: subsede@crefono4.org.br; fiscalizacaoba@crefono4.org.br

Merile Me



dizeres: "CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO – CREFONO4", CONVITE CREFONO4 Nº 01/2022.

9 - DA REPRESENTAÇÃO

9.1 – Cada empresa apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de contratação, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto.

9.2 - Por credencial entende-se:

- a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de ser titular da mesma.
- 9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não desqualificará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes.
- 9.4 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

10 - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

- 10.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre este **CONVITE** deverão ser solicitados por escrito à **Comissão de Licitação do CREFONO4**, na sede do Regional na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 307, 1002, 1003, Santo Antônio, Recife/PE (CEP: 50010-240), Fone: (81) 98259-0044, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 10.2 O CREFONO4 responderá as questões formuladas, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 10.3 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação das Propostas de Preços e Documentação correrão por conta e risco da empresa participante. Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do **CONVITE**, implicarão na inabilitação ou desclassificação da empresa.
- 10.4 O CREFONO4 poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através dos seus meios oficiais de comunicação, a todas as empresas interessadas pelo certame.

 λ

metho Medde deel



- 10.5 Qualquer retificação ou modificação no CONVITE exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.
- 10.6 O CREFONO4 poderá cancelar o CONVITE ou revogar qualquer procedimento de contratação, mesmo após a adjudicação do serviço, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuno para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

11 - PRECOS

- 11.1 A empresa ganhadora ficará obrigada a fornecer a mão de obra ora licitada pelo preço oferecido durante todo o período contratual.
- 11.1.1 Todos os equipamentos ou serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado são de responsabilidade da empresa vencedora, devendo fazer parte de sua proposta.
- 11.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 Os documentos e propostas deverão:
 - a) ser assinados pelo representante legal da empresa:
 - b) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas:
 - c) ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE - 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO CONVITE CREFONO4 nº 01/2022

ENVELOPE - 2 (PROPOSTA DE PRECOS)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4º REGIÃO CONVITE CREFONO4 nº 01/2022

- d) os envelopes poderão ser entregues via postal, contudo a Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.
- 12.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por funcionário do CREFONO4, e de preferência ordenados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas.

Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio Recife/PE CEP 50.010-240

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br,

SEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região

Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba Salvador/BA. CEP 41810-012 E-mail: subsede@crefono4.org.br; fiscalizacaoba@crefono4.org.br

Mongy.



- 12.3 As propostas de preços deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, em papel timbrado da empresa participante, dispostas a não conterem folhas soltas, devendo ser digitadas em computador e impressas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, podendo seguir o modelo do ANEXO III deste Convite
- 12.4 Não serão aceitos e considerados documentos para habilitação e proposta de preços apresentados por telegrama ou e-mail.

OBSERVAÇÕES:

- 1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43, Lei complementar nº 123/2006).
- 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4) Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento comprobatório da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.
- 5) Não serão aceitos protocolos em substituição de documentos.
- 6) Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada dentro do prazo de validade, em fotocópia autenticada ou com a apresentação dos originais para autenticação da comissão.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 13.1 A documentação exigida para a habilitação dos interessados no presente certame é a seguinte:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

mely my



- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/CNPJ).
- c) Certidão de quitação de tributos e contribuições municipais, estaduais e federais, emitida pelos órgãos competentes;
- d) Certidão negativa de débito (CND), fornecida pela Receita Federal.
- e) Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito com o INSS (CND);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º/05/1943.
- h) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste **CONVITE**, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório). O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pelo Presidente do **CREFONO4** ou da Comissão de Licitação.

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 14.1 A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser impressa em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope lacrado de nº 02;
- b) especificar de forma clara os produtos e serviços oferecidos, obedecidas às especificações contidas no **ANEXO I** deste Convite, assim como prazo de entrega dos mesmos:
- c) ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Convite;
- d) ter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do julgamento das propostas de preço;
- e) o preço global da proposta em algarismos arábicos, por extenso e em moeda nacional;
- f) declaração expressa de que no preço global proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução do objeto ora licitado;

mote modern



15 - DO RECEBIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 15.1 No dia, hora e local designado neste **CONVITE**, a **Comissão de Licitação do CREFONO4** receberá os envelopes lacrados contendo os documentos relativos à habilitação e à proposta.
- 15.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do horário e prazo estabelecidos neste CONVITE.
- 15.3 Não havendo expediente na data marcada, os envelopes serão abertos no primeiro dia subsequente em que houver expediente no **CREFONO4**.
- 15.4 Após a abertura pública do envelope contendo a Documentação de Habilitação e do envelope contendo as Propostas de Preços, não serão fornecidos aos concorrentes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao certame, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Documentações e Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado do certame.
- 15.5 Qualquer tentativa de um concorrente em influenciar a **Comissão de Licitação do CREFONO4** ou algum dos Conselheiros do próprio **CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO** quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço poderá resultar na rejeição de sua Proposta.
- 15.6 Será inabilitada e ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste **CONVITE e seus anexos**.

16 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 16.1 Não será considerada habilitada à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste **CONVITE** e seus anexos.
- 16.2 O CREFONO4 desclassificará as propostas que:
 - a) não estiverem devidamente assinadas:
 - b) contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Convite:
 - c) não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços.
- 16.3 As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apreciadas, processadas e julgadas, na seguinte ordem:
- a) abertura dos envelopes com a documentação de habilitação;
- b) abertura dos envelopes com as propostas de preços que, depois de apreciados serão elencados pela ordem de classificação;

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4* Regi Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba Salvador/BA. CEP 41810-012 E-mail: subsede@crefono4.org.br; fiscalizacaoba@crefono4.org.br

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br



- c) devolução dos envelopes de documentação aos participantes, cujas propostas tenham sido desclassificadas, salvo quando interposto recurso, caso em que tais envelopes ficarão retidos até seu julgamento.
- 16.4 No julgamento das propostas será considerado como critério de classificação e seleção o menor preço global.
- 16.5 O objeto deste **CONVITE** e anexos será adjudicado à empresa cuja proposta for considerada vencedora.
- 16.6 Será desclassificada a proposta que não atender as condições e requisitos deste **CONVITE e seus** anexos.
- 16.7 A qualquer licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, ficará este sujeito às sanções legais e administrativas previstas na legislação vigente.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1 A decisão da Comissão de Licitação do CREFONO4 que versar sobre desclassificação ou inabilitação de participantes, poderá ser contestada até 2 (dois) dias consecutivos de seu proferimento, cuja sustentação, dirigida ao Presidente do CREFONO4, por intermédio da Comissão de Licitação, será recebida com efeito suspensivo conforme determinado pela Lei 8.666/93. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais empresas, que terão no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para contestá-lo.
- 17.2 Recebido o **recurso** de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a **Comissão de Licitação do CREFONO4** poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo do item anterior, ou, no mesmo prazo, submeter o **recurso** devidamente instruído, ao Presidente do **Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região**, que decidirá em até **3 (três) dias úteis** contados da data de seu recebimento.
- 17.3 Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento dos serviços citados no item 03 do presente Convite será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do **CREFONO4**.
- 18.2 Só caberá pagamento de acréscimo, quando previamente autorizado pelo Presidente do CREFONO4.
- 18.3 Os pagamentos dos bens e serviços adquiridos estão sujeitos às normas da Instrução Normativa SRF n° 480/04 e alterações.

19 - DAS SANÇÕES

SEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região
Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio
Recife/PE CEP 50.010-240

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Re Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba

Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba Salvador/BA. CEP 41810-012

E-mail: subsede@crefono4.org.br; fiscalizacaoba@crefono4.org.br

hop.



- 19.1 Pela recusa injustificada em retirar a autorização de fornecimento dos serviços, dentro do prazo estabelecido pelo **CREFONO4**, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penas da Lei 8666/93, além de aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do oferecido na proposta.
- 19.2 Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular no prazo de entrega dos serviços ora licitados nos moldes estabelecidos neste **CONVITE**, o adjudicatário ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 além de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

Recife, 26 de agosto de 2022.

Cleiton Miguel da Silva Presidente do CREFONO4

Maria José Gomes da Silva Presidente da Comissão de Licitação

yrille Daluel.



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO I

Contratação de serviço de mão de obra terceirizado de auxiliar de serviços gerais, a ser desenvolvido nas dependências da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região, com as especificações abaixo:

- 01 (hum) Posto de auxiliar de serviços gerais com carga horária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Mayor.



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| CONTRATO N°/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO e a EMPRESA, para os fins que especifica, sob as seguintes condições: |
|---|
| O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito Público, na espécie de Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.116.365/0001-01, com sede na Rua do Imperador Dom Pedro II, nº 307, salas 1002 e 1003, Santo Antônio, Recife/PE (CEP: 50010-240), neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por seu Presidente, o Fonoaudiólogo Cleiton Miguel da Silva, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro, a empresa, inscrito no CNPJ nº, estabelecido à, CEP:, Recife - PE, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio, denominada apenas CONTRATADA têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, o presente contrato, conforme Convite CREFONO4 nº 01/2022 mediante as seguintes cláusulas e condições: |
| 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO |
| 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra terceirizado de auxiliar de serviços gerais, a ser desenvolvido nas dependências da sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, com as especificações abaixo: |
| 01 (hum) Posto de auxiliar de serviços gerais com carga horária de segunda-feira a sexta- feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. |
| Valor Mensal dos Serviços - R\$ (). |
| 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO |

2.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações

SEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região
Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio
Recife/PE CEP 50.010-240

posteriores.

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba

Salvador/BA. CEP 41810-012



- 2.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme o disposto no art. 67, da Lei Federal acima mencionada.
- 2.3. Caberá a este representante fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe as obrigações e sanções da lei.
- 2.4. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 2.5. No ato da contratação, o representante legal da **CONTRATADA** deverá apresentar documento de procuração e identificação pessoal com foto, que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa e, no caso do representante legal ser sócio/proprietário, será exigido apenas a apresentação de documento de identificação pessoal com foto.
- 2.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, na data da assinatura.
- 2.7. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.
- 2.8. A execução do objeto contratado deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato.
- 2.9. Os serviços especificados serão executados pela **CONTRATADA**, através de seus empregados, os quais nenhuma relação de emprego ou trabalho terão com o **CONTRATANTE**.
- 2.10. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o pagamento dos empregados, seguros de acidentes de trabalho, previdência social, indenização de leis trabalhistas e quaisquer outras relativas aos serviços e empregados, inclusive as fiscais. Os funcionários deverão usar, durante a execução dos serviços, uniformes e crachás de identificação.
- 2.11. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir do serviço qualquer empregado seu que, por incapacidade, ação ou omissão, inclusive inconveniência de conduta, seja julgado nocivo ao trabalho bastando para tanto apenas um comunicado, por escrito do **CONTRATANTE**.
- 2.12. Caberá ao CREFONO4, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, o fornecimento, à CONTRATADA, dos dados e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.
- 2.13. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela contratada, podendo, entretanto, o **CREFONO4** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

mother mother



2.14. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração da especificação técnica, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo **CREFONO4** e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVICOS

- 3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, conforme o disposto no §1°, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
- 3.2. Qualquer alteração será realizada através de Termo Aditivo e terão seus preços apresentados pela proponente para apreciação, reservado ao **CREFONO4** o direito de aprová-los ou não.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo setor competente ou comissão designada pela autoridade competente do CREFONO4.

5. CLAÚSULA QUINTA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (_______). No(s) valor(es) contratado(s) estão inclusas todas as despesas com produtos/serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa do objeto contratado.
- 6.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 6.3. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o **CREFONO4** efetuará os pagamentos à contratada de conformidade com o fornecimento do objeto do **Convite CREFONO4** nº 01/2022, mediante apresentação de fatura, a qual deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.3.1. No caso da sede da Licitante não estar situada no Estado de Pernambuco deverá a mesma apresentar a Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado de Pernambuco.
- 6.3.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após a data de apresentação da fatura.

moule



- 6.4. A regularidade jurídica e fiscal poderá ser comprovada, para efeito de liberação do pagamento, pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.
- 6.5. Se os serviços não forem executados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, de conformidade com as disposições do inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 8.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta, ficará ela sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso e, no que couber, às sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 8.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no item anterior.
- 8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na prestação dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- 8.4.1. Advertência:
- 8.4.2. Multa contratual que será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para a prestação dos serviços.
- 8.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contado a partir da comunicação oficial;
- 8.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.5. Em função da natureza ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante processo administrativo em que seja garantido o SEDE CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4º Região SUBSEDE CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA -

Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio Recife/PE CEP 50.010-240

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba Salvador/BA. CEP 41810-012

E-mail: subsede@crefono4.org.br, fiscalizacaoba@crefono4.org.br

John rolls



contraditório e a ampla defesa, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. bem como, por desacato a funcionário da Administração.

- 8.6. As sanções previstas nos itens 8.4.4 e 8.5, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais. em razão deste contrato:
- 8.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 8.6.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.7. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:
- 9.1.3. judicial, nos termos da legislação.
- 9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuizos regularmente comprovados que houver sofrido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento dos serviços será feito, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação da respectiva fatura, pelo CREFONO4, que deverá estar devidamente atestada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.2. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



- O CONTRATANTE exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do contrato, ficando esta como obrigação única da CONTRATADA.
- 11.4. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a CONTRATADA sob pena de decair dos seus direitos, nos termos do Parágrafo Único, do art. 618, do Código Civil brasileiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

- 12.1. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta até a data do efetivo adimplemento da obrigação.
- 12.2. Após o transcurso de doze meses a partir da data limite da apresentação da proposta e por ocasião da firmatura de termo aditivo, o valor devido à Contratada deverá ser atualizado utilizando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no periodo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO

13.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura das partes, obrigando-se a ele os sucessores das mesmas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato são próprias do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região - CREFONO4, estando inclusas no plano de contas sob o título de serviços de apoio administrativo e operacional - Conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Justiça Federal, em Recife-PE, Seção Judiciária de Pernambuco, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelos contratantes, abaixo nominados.

| Recife, aos | dias do mês de | de 2022 |
|-------------|----------------|---------|
| | | |

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4º REGIÃO CLEITON MIGUEL DA SILVA PRESIDENTE

SEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4" Região Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio Recife/PE CEP 50.010-240

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba Salvador/BA. CEP 41810-012



CONTRATADA: (Nome da empresa)

(Nome do sócio ou representante legal) SÓCIO



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DA PROPOSTA DE PRECO

AO

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO - CREFONO4

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, para o período de um ano. |
|---|
| O signatário da presente, em nome da empresa, sediada à Rua, nº, Setor, na cidade de, Estado, CNPJ nº, vem apresentar a essa Comissão sua proposta de preços para a prestação de serviços em epigrafe, tendo como base de preço a data de apresentação desta proposta. |
| O preço global para a prestação dos referidos serviços no período de 12 (doze) meses é de R\$ |
| O Contrato terá duração de <u>12 (doze) meses</u> , podendo ser prorrogado por igual período à critério do CREFONO4 . |
| O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data determinada para abertura da licitação. |
| DECLARAÇÕES |
| 01 – A empresa declara expressamente que aceita as condições do Convite em referência e que se sujeita às condições fixadas pelo CREFONO4. |
| 02 – A empresa declara que nos preços da prestação de serviços acima referida, já estão inclusos os impostos e taxas incidentes sobre os mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidirem na execução do objeto. |
| 03 – A empresa declara expressamente a responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CREFONO4 . Recife, de de 2022. |
| |

Carimbo e assinatura do responsável legal da empresa SEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região Rua Imperador Dom Pedro II, nº307, Salas 1002/1003 - Santo Antônio Recife/PE CEP 50.010-240

E-mail: crefono4@crefono4.org.br, Site: www.crefono4.org.br

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região
Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba
Salvador/BA. CEP 41810-012
E-mail: subsede@crefono4.org.br; fiscalizacaoba@crefono4.org.br



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

| certame, | e assume | qualquer resp | Endereç consabilidade pel complementares | a autenticida | ade d | e todas as | documen | tacões a | presentada | as e |
|----------|-------------|---------------|--|---------------|-------|------------|---------|----------|------------|------|
| Recife, | de | | _ de 2022. | | | | | | | |
| | cial da emp | | | | | | | | | |



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

| conforme deter | CNPJminado no item 3 do Ed pelo Conselho Regiona ontrole de qualidade. | dital nº 01/2022, descr | ritos em seu ANEXO | I, de acordo com a | as normas |
|-------------------------------------|---|-------------------------|--------------------|--------------------|-----------|
| Recife, de | e de 2022. | | | | |
| Razão Social da (Assinatura do s | | | | | |



Convite CREFONO4 nº 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

My Poill



Convite CREFONO4 nº 01/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

whop.



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Convite CREFONO4 nº 01/2022

DECLARAÇÃO

| A empresa, dec | inscrita lara, sob as penas da lei | | CNPJ o incorre em q | | | | |
|--|---------------------------------------|-----------|------------------------|--------------|------------|--------|-------------|
| a) Ter sido declarada inidône | ea por ato do Poder Públi | co; | | | | | |
| b) Ter sido apenada com su Administração, nos últimos d | | participa | ção em licitaç | ção e imped | dimento de | contra | atar com a |
| c) Impedida de licitar, de acc | rdo com o art. 9°, da Lei | Federal | nº 8.666/93. | | | | |
| Nos termos do art. 55, inc. superveniente impeditivo da | | | | no-nos a inf | formar a o | corrên | cia de fato |
| Recife, de | de 2022. | | | | | | |
| (assinatura do Representant | e legal) | | | | | | |

IOLOGIA - 4" Região , 909, Pituba



EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE/MENOR PREÇO CREFONO4 Nº 01/2022

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 4ª REGIÃO – CREFONO4
Recife – PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite CREFONO4 nº 01/2022

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00, a ser desenvolvido nas dependências do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 4ª Região, para o período de um ano, prorrogável à critério do **CREFONO4**.

| Prezados Senhores, | | | |
|--|--|--|--|
| | da Cl nº | credencia e constitui seu , e do CPF nº | , neste ato bastante procurador, o Sr. , residente à EFONO4, com poderes para |
| praticar todos os atos necessár assinar documentos, declarações assuntos pertinentes ao processo | ios à participação desta s, propostas, interpor e | a empresa no certame licital desistir de recursos, bem co | tório em referência, podendo omo deliberar sobre todos os |
| Recife, de de | 2022. | | |
| Carimbo e Assinatura do respons | ável legal da empresa | | |

my grath

SUBSEDE - CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4º Região Av. Professor Magalhães Neto, nº 1450, sala 908, 909, Pituba Salvador/BA. CEP 41810-012